



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**

PORTARIA Nº 55, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a [Portaria nº 307, de 17/02/2015](#).

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela [Portaria SG/MPF n.º 382, de 5 de maio de 2015](#), com fulcro na [Portaria PGR/MPF nº 79, de 11 de fevereiro de 2016](#);

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o §1º do art. 1º da [Portaria PR/AP nº 307, de 17/02/2015](#), publicada no MPF-e - ADMINISTRATIVO nº 237 de 18/12/2015, Página 46, para onde se lê: “§ 1º Durante os finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, é proibido a entrada nos gabinetes, por servidores ou terceirizados, exceto em caso de sinistro ou mediante autorização do membro titular do respectivo ofício, sendo obrigatório a anotação no livro de registro da vigilância e o acompanhamento de um vigilante;”, passe a constar: “§ 1º Durante os finais de semana ou feriados somente é permitida a entrada de servidor, estagiário ou terceirizado no prédio com autorização escrita do chefe imediato, sendo proibida a entrada nos gabinetes dos Procuradores, exceto em caso de sinistro ou mediante autorização do membro titular do respectivo ofício, sendo obrigatória a anotação no livro de registro da vigilância e o acompanhamento de um vigilante;”

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FILIPE PESSOA DE LUCENA

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 fev. 2016. Caderno Administrativo, p. 12.](#)**